



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 386  
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 355/2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica alterado o salário dos agentes comunitário de endemias, previsto no ANEXO I da Lei Municipal nº 355, de 08 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40H	R\$1.550,00	20%	R\$1.860,00
---	------------------------------	-----	-------------	-----	-------------

**Art.2º.** Para as despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão observadas as dotações do orçamento vigente.

**Art.3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 355/2021.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,**

Siriri, 25 de Agosto de 2022

  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal